



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 03/2020

EDITAL Nº 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

ABERTURA: DIA: 04/09/2020

ENCERRAMENTO: DIA: 18/09/2020 – ÀS 14 HORAS

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ribeira através de seu Prefeito Municipal convida os interessados a apresentar proposta, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 03/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta **CARTA CONVITE Nº 03/2020**, a realizar-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeira, situada a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro.

1.2 – Para o recebimento dos envelopes relativo à **DOCUMENTAÇÃO**, e o envelope contendo a **PROPOSTA**, fica determinado o **dia 18 de setembro de 2020, até às 14 horas**, o qual deverá ser entregue à **Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal de Ribeira** localizada à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro- CEP.18380-000.

1.3 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações e serão entregues até o dia **18/09/2020, às 14, horas**. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia e horário.

1.4 – A abertura dos **envelopes Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO”** no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

1.5 - O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de **90 (noventa), dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.6 - Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do projeto de Instalação 57 (cinquenta e sete) luminárias Tipo LED 55W, nos seguintes bairros:

LOCAL: Vila Ito, Bairro maritacas (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista, Km 2,2 /casas), Rancho do Vale (Estrada RB-01- Ribeira - Itapirapuã Paulista Km 2,8/Clube), Bairro dos Vermelhos (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11+600/ Escola), Bairro dos Almeidas e (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11/Igreja), de acordo com os anexos que seguem no presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- **Anexo I** – Projeto Básico;
- **Anexo II** – Memorial Descritivo;
- **Anexo III** - Modelo de Proposta;
- **Anexo IV** - Modelo de autorização;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de acordo o art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **Anexo VI - Minuta de Contrato;**
- **Anexo VII** - Declaração de ME/EPP, caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, ou comprovar seu porte mediante a apresentação;
- **Anexo VIII** – Termo visita Técnica;
- **Anexo IX** – Declaração de responsabilidade quanto à ausência de visita técnica.
- **Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;**

2

3 – DA BASE LEGAL

3.1 - Tratando-se de serviços de engenharia, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 23, I, a, da Lei n.º 8666/93, a licitação se processará pela modalidade **Carta Convite**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

3.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

3.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através dos e-mails: licitacoes@ribeira.sp.gov.br licitacoes.ribeira@hotmail.com ou através do site www.ribeira.sp.gov.br;

4.2. A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 02 (dois) dias úteis para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, **não sendo admitidas reclamações posteriores**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5 - CAPÍTULO IV. - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a Habilitação, os interessados deverão apresentar:

- a. Documentação de **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93);
- b. Documentação de **Qualificação Técnica** (Art. 30 da lei 8666/93);
- c. Documentação de **Qualificação Econômica Financeira** (Art. 31 da Lei 866/93); e
- d. Documentação de **Regularidade Fiscal**.

Habilitação Jurídica:

- a.1 - Cédula de identidade;
- a.2 - Ato de criação da licitante conforme o caso;
- a.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial., e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Qualificação Técnica:

- b.1 - Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (*um*) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, onde conste nome, cargo que ocupa, endereço, número de telefone, nome do responsável e assinatura pela emissão do atestado, informações das quais o Município de Ribeira poderá, utilizar-se para obter informações. No(s) atestado(s) deverão constar discriminadamente que os serviços foram plenamente realizados, constando, no mínimo, os de maior relevância.

Qualificação Econômica Financeira:

- c.1 - **Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade, ou comprovante, em caso de Falência, da apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCSP).

Regularidade Fiscal:

- d.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J**;
- d.2 - Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante.
- d.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- d.4** - A ME/EPP que optar por exercer Benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá apresentar toda documentação exigida neste item de Regularidade fiscal para efeito de comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d.5** - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal de **ME** ou **EPP**, será assegurado o um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, §1º);
- d.6** - A comprovação da regularidade fiscal das **ME** ou **EPP** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 43, §1º);
- d.7** - A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Administração, implicará na decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A Licitante deverá inserir no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação:

- e.1** - **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas e está ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente;
- e.2** - **Declaração** de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários aos serviços;
- e.3** - **Declaração** da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e.4** - **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições como aceitam todas as condições e exigências e prazos do presente edital;
- e.5** - **Declaração** que o licitante optou por não realizar a visita técnica (**ANEXO IX**) ou o comprovante da visita caso tenha sido realizada (**ANEXO VIII**);
- 5.2** - *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor, devidamente autorizado, mediante a apresentação dos originais para confronto, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda autenticados por quaisquer dos membros da Comissão de Licitações. Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

• **Forma de preenchimento externo e apresentação dos Envelopes:**

Os envelopes Nº 01 - Documentação e o Nº 02 - Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, rubricados, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

Razão Social - CNPJ.

Endereço, telefone e e-mail da Empresa Proponente.

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribeira

Comissão de Licitações

CARTA CONVITE Nº 03/2020

Encerramento dia 18/09/2020 às 14 horas.

Razão Social - CNPJ.

Endereço, telefone e e-mail da Empresa Proponente.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Ribeira

Comissão de Licitações

CARTA CONVITE Nº 03/2020

Encerramento dia 18/09/2020 às 14 horas.

5

6 - ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

6.1 - No envelope Nº.01-DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou laço, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos originais, ou por qualquer outro processo de cópia autenticado, ou será validado pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

6.2 - No envelope Documentação deverão constar todos os itens referente à Habilitação conforme Item 5 do presente Edital.

7 - ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA:

a. A proposta em 01 (uma) única via em papel timbrado da empresa onde deverá constar:

I - Indicação obrigatória do valor global;

II - Validade da proposta, sendo que é exigida o mínimo de 30 (trinta) dias;

III - Assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- c. As propostas deverão ser enviadas datilografadas, impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;
- d. Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.
- e - Os preços propostos deverão contemplar todos os custos básicos para o completo cumprimento dos serviços objeto do presente, assim como os encargos sociais e trabalhistas, ainda quaisquer tributos ou eventuais descontos

6

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global.**

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **menor preço global,** tendo como referencia o **preço unitário.**

8.3 - Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º. do art. 30 da Lei nº. 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do art. 45, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.4 – Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo a Comissão proceder às devidas correções.

8.5 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

8.6 - No caso das **ME** e **EPP** proceder-se-á conforme descrito nos subitem d.4 e d.5, dando seqüência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 2º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

8.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

8.9 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória;

8.10 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. IV);

8.11 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc II);

8.12 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º).

8.14 - Serão desclassificadas as propostas:

8.14.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9 - DO PREÇO

9.1 - Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

9.2 - O preço máximo para a realização da obra de **execução e de Instalação 57 (cinquenta e sete) luminárias Tipo LED 55W, nos bairros: Vila Ito, Bairro maritacas (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista, Km 2,2 /casas), Rancho do Vale (Estrada RB-01- Ribeira - Itapirapuã Paulista Km 2,8/Clube), Bairro dos Vermelhos (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11+600/ Escola), Bairro dos Almeidas e (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11/Igreja), não poderá ser superior a R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), , sendo que todas as ofertas que passarem esse valor serão automaticamente desclassificadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

10 – DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

10.1 - A empresa poderá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificação e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

10.2 - As visitas deverão ser agendadas através do telefone **(15) 3555 - 1149** de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com a Comissão de Licitações.

10.3 - É facultativa a visita aos locais de execução dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas.

10.4 - Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

10.5 - A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.

10.6 - A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pela Comissão de Licitações, conforme Atestado de Visita Técnica - **Anexo VIII**, devendo este, constar do envelope nº 2 - Documentos de HABILITAÇÃO.

10.7 - O licitante que não optar pela visita técnica deverá encaminhar junto com os documentos de Habilitação o Termo conforme **Anexo IX** devidamente preenchido, carimbado e assinado.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

11.1 - O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por servidores da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada;

11.2 - A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do **Anexo I**, constantes do presente instrumento convocatório;

11.3 - O pagamento será efetuado designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Divisão de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 - A Prefeitura, através do Setor de Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à empresa contratada;

11.5 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste;

9

12- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

12.2 - A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O contrato a ser firmado terá **vigência de 90 (noventa), dias após a assinatura**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de quaisquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Secretaria Municipal de Obras, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários;

15.2. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

16 - DO PESSOAL

16.1 - Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Artigo 87, § 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação de **CARTA CONVITE Nº 03/2020** correrão à conta da **Dotação Orçamentária Nº 02.07.02.15.452.0014.2021.4.4.90.51**.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Administrativa ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviços**;

20.2 - A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

20.3 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

20.4 - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Frederico Dias Batista, 172, Centro, Ribeira/SP.

20.5.- A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei nº: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

.21 – DO FORO

21.1 - Fica eleito o **foro da Comarca de Apiaí**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

21.2 - Informações complementares e esclarecimentos relativos à Licitação e Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, ou através do e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br licitacoes.ribeira@hotmail.com - site: www.ribeira.sp.gov.br – ainda, através do Tel. 15-3555. 1149, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

11

Ribeira, 04 de setembro de 2020.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Projeto: Instalações de 57 Conjuntos de Iluminação Pública Lâmpadas de LED 55W

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeira

Local: Vila Ito, Bairro Maritacas (Est. Ribeira-Itapirapuã Pta km2,2 Casas), Rancho do Vale (Est. Ribeira-Itapirapuã Pta km2,8 Clube), Bairro dos Vermelho (Est. Ribeira-Itapirapuã Pta km11+600 Escola), Bairro dos Almeidas e Estrada Ribeira – Itapirapuã Pta km11 Igreja), no município de Ribeira - SP.

12

RELAÇÃO DE MATERIAIS

57	pç	BRAÇO MÉDIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
adeq.	m	CABO COBRE ISOLADO EM XLPE 1kV 2,5MM
30	pç	CINTA DE AÇO CARBONO DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 240MM, PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR BRIP
171	pç	CONECTOR DE ALUMÍNIO PERFURANTE BIMETÁLICO 4 DERIVAÇÕES
5,7	kg	FIO DE ALUMÍNIO NU CA, 4 AWG
57	pç	LAMPADA LED 55W - 220V
57	pç	LUMINARIA INTEGRADA KIT REMOVÍVEL LED 55W -
60	pç	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 16X45MM
57	pç	PORCA QUADRADA M16
57	pç	ARRUELA LIS QUAD SAE1020 M18
57	pç	RELÉ FOTOELETRÔNICO
14	pç	ARMAÇÃO SECUN ACO CARB 1 ESTR
04	pç	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9M 300daN
03	pç	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11M 300daN
01	pç	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9M 600daN
05	pç	LAÇO PRÉ FORMADO ROLDANA
10	pç	ALÇA PRÉ FORMADA ROLDANA
06	pç	PARAFUSO M16X 200 (POSTE 9 M)
04	pç	PARAFUSO M16X 250 (POSTE 11 e 12 M)
3,5	m	FITA ISOL PVC 19,0MM PRETA
3,5	m	FITA ISOL PVC 19,0MM CINZA
3,5	m	FITA ISOL PVC 19,0MM VERMELHA
04	pç	GRAMPO PARAL BRONZE 10,0- 70,0 MM2
4,0	kg	ARAME LISO ACO CARB GALV 2,10MM
04	pç	HASTE ATERRAM PERF L 25,0X25,0X 1500,0MM
6,6	kg	FIO DE AÇO COBREDO 4 AWG
04	pç	MOLDURA POLIMÉRICA FIO TERRA 30X3000MM
349	m	CABO MULTIPLEXADO 3X1X35+35mm ² - COLORIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO – Instalações de 57 luminárias Tipo LED de 55 W

Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeira / SP

Local dos serviços: Vila Ito, Bairro Maritacas (Est. Ribeira-Itapirapuã Pta km2,2 Casas), Rancho do Vale (Est. Ribeira-Itapirapuã Pta km2,8 Clube), Bairro dos Vermelho (Est. Ribeira-Itapirapuã Pta km11+600 Escola), Bairro dos Almeidas e Estrada Ribeira – Itapirapuã Pta km11 Igreja)

Objeto: Necessidade de iluminação pública na área Urbana e Rural.

Ramo da atividade: Serviços Públicos.

Dados técnicos:

Tensão de alimentação	220V
Número de luminárias	57
Tipo de lâmpada e reator	Tipo Led
Potência das lâmpadas	55W
Tipo de luminária	Padrão ELEKTRO
Fios de alimentação	2,5mm ² - 1 kV
Ramal de alimentação	Existentes
Postes	9 e 11metros
Condutores	Multiplexados 35mm

Obs.: Os materiais utilizados serão de fabricantes cadastrados pela ELEKTRO e de acordo com as normas ND.21/1, ND.03/1 e ND.02.

Prefeitura Municipal de Ribeira

CNPJ: 46.634.325/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Local _____, ____ de SETEMBRO DE 2020.

(Papel timbrado ou identificando a empresa)

A Prefeitura Municipal de Ribeira
CARTA CONVITE Nº 03/2020
Comissão de Licitações

MODELO DE PROPOSTA

16

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº....., apresenta sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Contratação de empresa especializada para obras e serviços de execução do projeto de Instalação 57 (cinquenta e sete) luminárias Tipo LED 55W, nos seguintes bairros: Vila Ito, Bairro Maritacas (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista, Km 2,2 /casas), Rancho do Vale (Estrada RB-01- Ribeira - Itapirapuã Paulista Km 2,8/Clube), Bairro dos Vermelhos (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11+600/ Escola), Bairro dos Almeidas e (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11/Igreja), neste município de Ribeira SP, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo da obra e serviços: 120 dias

VALOR TOTAL SERVIÇOS: R\$

VALOR POR EXTENSO: (.....)

- **Validade da Proposta:dias**
- **Condições de pagamento:.....**

* Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária.

* Declaramos ainda, que:

* Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.

* Recebemos do Município de Ribeira todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Obs: anexo relação de materiais.

Proprietário/sócio

RG. _____

CPF. _____

Carimbo – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: CARTA CONVITE Nº 03/2020.

17

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade - RG Nº. _____ CPF Nº. _____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeira, conforme o Edital da **CARTA CONVITE Nº 03/2020**, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, _____ de setembro 2020.

Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.

Ass. Rep. da empresa

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titular ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: CARTA CONVITE Nº 03/2020.

18

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ CPF. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ribeira, ____ de setembro de 2020.

Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____ 2020

REF: CARTA CONVITE Nº 03/2020

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA e a empresa _____ para prestação de serviços de **execução do projeto de Instalação 57 (cinquenta e sete) luminárias Tipo LED 55W, nos seguintes bairros: LOCAL: Vila Ito, Bairro maritacas (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista, Km 2,2 /casas), Rancho do Vale (Estrada RB-01- Ribeira - Itapirapuã Paulista Km 2,8/Clube), Bairro dos Vermelhos (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11+600/ Escola), Bairro dos Almeidas e (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11/Igreja)**, neste município de Ribeira – SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme relacionado no **Anexo I e II – PROJETO TÉCNICO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, que integram este instrumento e consta do **EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2020**.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, CNPJ Nº 46.634.325/0001-27, sito à Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira/SP, na presença de testemunhas infra assinadas, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeira** doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Jonas Dias Batista, RG Nº 6.301.739 - SP, CPF Nº 002.885.118-83 e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, Sr.(a)

_____, RG. nº _____ e CPF nº _____, que assinam o presente CONTRATO, para prestação de serviços para **execução do projeto de Instalação 57 (cinquenta e sete) luminárias Tipo LED 55W, nos seguintes bairros: Vila Ito, Bairro maritacas (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista, Km 2,2 /casas), Rancho do Vale (Estrada RB-01- Ribeira - Itapirapuã Paulista Km 2,8/Clube), Bairro dos Vermelhos (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11+600/ Escola), Bairro dos Almeidas e (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11/Igreja)**, neste município de Ribeira SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o estabelecido no EDITAL CARTA CONVITE **Nº 03/2020** e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Estadual n.º 6.544/89, e sob as cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada e autorizada pela ELKTRO, para **execução do projeto de Instalação 57 (cinquenta e sete) luminárias Tipo LED 55W, nos seguintes bairros: Vila Ito, Bairro maritacas (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista, Km 2,2 /casas), Rancho do Vale (Estrada RB-01- Ribeira - Itapirapuã Paulista Km 2,8/Clube), Bairro dos Vermelhos (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11+600/ Escola), Bairro dos Almeidas e (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11/Igreja), neste município de Ribeira SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que; serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim, especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1 - A Contratante, emitirá a ordem de serviço após assinatura do termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do serviço contratado é de R\$- _____
(_____), a medição será realizada em duas quatro etapas quinzenais do qual o pagamento será efetuado até o décimo dia subsequente ao fechamento do mês após aprovação da fatura pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação de **CARTA CONVITE Nº 03/2020** correrão à conta da **Dotação Orçamentária Nº 02.07.02.15.452.0014.2021.4.4.90.51.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para viabilizar a execução dos serviços a CONTRATANTE obrigando-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos mencionados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constante deste instrumento, o Contratado deve:

- a) Arcar com os custos de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou escriturárias devidas incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato.
- b) Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste contrato.
- c) Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Adotar medidas preventivas, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seu pessoal e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
- e) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as frentes de serviço.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros.
- h) Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder a limpeza geral da área.
- i) Vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

21

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES INADIMPLÊNCIA

9.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato. Serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com os artigos 79 a 81 da Lei Estadual nº 6.544/89:

- a) Aplicada advertência, caso persista o atraso na entrega do objeto do CONVITE, a Administração aplicará a imposição de multa a 2% (dois por cento), sobre o valor total da contratação;
- b) Se após o contido no subitem anterior, ainda persistir o atraso, poderá a Administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para realizar em igual prazo e nas mesmas condições;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a licitante vencedora à multa de mora, também prevista na Resolução SS-26, de 09.02.90, calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com seguintes percentuais:

0,2% por dia, na hipótese de atraso inferior ou igual a 30(trinta) dias:

0,4% por dia, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias.

9.3 As multas previstas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, bem como aplique as outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - A vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e prorrogável ou alterado, com as devidas justificativas, de acordo com artigo 65 e incisos I e II e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, ou a critério exclusivamente da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executados, devendo refazer, as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DOS APARELHOS

12.1 - Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DOS REGULAMENTOS

13.1 - A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se-á todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acompanhamentos e canteiros de serviços não se desobrigado, no entanto, e cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Contratante, indicará um responsável para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato.

14.2 - O responsável indicado exercerá ampla, e irrestrita fiscalização sobre a execução dos serviços sem prejuízo da obrigação do contratado de fiscalizar seus empregados subordinados.

14.3 - A inexistência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do contratado no que se referem os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1 - Aplicar-se-á a lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, para os casos por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

16.1 - Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser retirado da equipe, se solicitado pela **CONTRATANTE** por carta ou livro e ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

17.1 - Após as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos em perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório (TRP) em 03 vias de igual teor, todos assinados por um representante da contratante e pela contratada.

17.2 - O Recebimento Provisório poderá ocorrer após a realização de todas as medições, e terá a duração de 60 (sessenta) dias para verificação da qualidade dos serviços, bem como para a fiscalização da Contratante solicitar à Contratada quaisquer reparos necessários, que deverão ser executados pela Contratada sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.3 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Declaração, para fins de Acervo Técnico da Contratada, este último, a critério da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

18.1 - A celebração do presente contrato implica a aceitação integral, pela contratada de todas as condições determinadas por este instrumento e todos os documentos que os integram.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da comarca de Apiaí**, estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeira, ____ de _____ de 2020.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA _____
CNPJ _____
CONTRATADA – Representante:

Testemunhas:

RG.

RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: CARTA CONVITE Nº 03/2020.

24

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____ na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **CARTA CONVITE Nº 03/2020**, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeira-SP.

Ribeira, ____ de _____ 2020.

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: CARTA CONVITE Nº 03/2020.

25

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 03/2020** que no dia ____ de _____ de **2020** a Empresa: _____, CNPJ. _____, localizada no _____, visitou o local das obras e serviços de **execução do projeto de Instalação 57 (cinquenta e sete) luminárias Tipo LED 55W, nos seguintes bairros: Vila Ito, Bairro maritacas (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista, Km 2,2 /casas), Rancho do Vale (Estrada RB-01- Ribeira - Itapirapuã Paulista Km 2,8/Clube), Bairro dos Vermelhos (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11+600/ Escola), Bairro dos Almeidas e (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11/Igreja)**, neste município de Ribeira SP.

Nessa visita, a empresa através de seu (proprietário/ou representante legal) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, da obra e serviços a serem realizados.

Ribeira, ____ de setembro de 2020.

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: CARTA CONVITE Nº 03/2020.

26

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

(Local SEDE DA EMPRESA), ____ de setembro de 2020.

**Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

(Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 00 /2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

Contratada:

Contrato Nº/2020.

Advogada: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes /OAB- Nº265.545

27

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras e serviços de execução do projeto de Instalação 57 (cinquenta e sete) luminárias Tipo LED 55W, nos seguintes bairros: Vila Ito, Bairro maritacas (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista, Km 2,2 /casas), Rancho do Vale (Estrada RB-01- Ribeira - Itapirapuã Paulista Km 2,8/Clube), Bairro dos Vermelhos (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11+600/ Escola), Bairro dos Almeidas e (Estrada RB-01-Ribeira - Itapirapuã Paulista. Km 11/Igreja), neste município de Ribeira SP, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JONAS DIAS BATISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.885.118-83/RG: 6.301.739/SP

Data de Nascimento: 17/01/1954

Endereço residencial: Praça Major Agostinho Dias Batista, 282, centro, Ribeira/SP.- CEP.18380-000 E-mail

institucional: prefeito@ribeira.sp.gov

E-mail pessoal: jonasdbatista@gmail.com

Telefone: (15) 3555-1110 – Gabinete: 15-35551166 – cel.15-99607-4715

Assinatura: _____

Jonas Dias Batista - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 00 /2020
REF: CARTA CONVITE Nº 03/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JONAS DIAS BATISTA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.885.118-83 - RG: 6.301.739/SP

Data de Nascimento: 17/01/1954

Endereço: Pça. Major Agostinho Dias Batista, 282, centro, Ribeira /SP.CEP.18380-000

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov

E-mail pessoal: jonasdbatista@gmail.com

Telefone: (15) 3555-1110 – Gabinete: 15-35551166 – cel.15-99607-4715

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sr. (a) _____

Cargo: _____, RG. _____ CPF. _____

Data de Nascimento: _____.

End.residencial: _____ CEP. _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: jonasdbatista@gmail.com

Telefone: (____) _____ CEL. (____) _____

Assinatura: _____

Nome:

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2020.